



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 61/84 de 23 de abril de 1984.

RESUMO: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.625.000,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

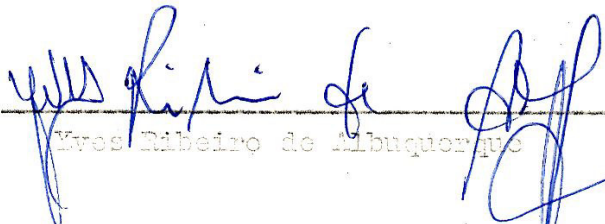
2.0 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete do Prefeito
3231- Subvensões Sociais
Cr\$ 2.625.000,00

Artigo 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação, já verificados no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma,
em 23 de abril de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

a) - Prefeito do Município de Itapissuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 61/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.625.000,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

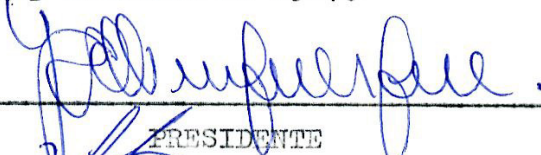
2.0 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete do Prefeito
3231- Subvensões Sociais
Cr\$ 2.625.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação, já verificado no exercício em curso.

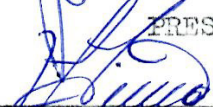
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 23 de abril de 1984.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO